Goiana, 05 de janeiro de 2026.

Ofício nº 002/2026 – GABPREF

CÓPIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
Dr. LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE GOIANA.

Referência – Projeto de Lei nº 001/2026 – Executivo – Regime de Urgência

Excelentíssimo Vereador,

Com os nossos cumprimentos, vimos à presença de Vossa Excelência, encaminhar o **Projeto de Lei n° 001/2026** em anexo, o qual **"Fixa o Salário Mínimo a ser pago aos seus servidores, pelo Município de Goiana/PE, a partir de 1º de janeiro de 2026, e dá outras providências."**

Diante da urgência e da importância da proposição, solicitamos respeitosamente que o referido Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência, como prever o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, bem como que seja realizada a convocação de sessão extraordinária, para assegurar a célere tramitação e deliberação da matéria, atendendo ao interesse público.

Na oportunidade, apraz-me renovar a Vossa Excelência as expressões de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCILIO REGIO SILVEIRA DA COSTA: 24722880425

Assinado digitalmente por MARCILIO REGIO SILVEIRA DA COSTA: 24722880425
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=45174742000171, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MARCILIO REGIO SILVEIRA DA COSTA:24722880425
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.1

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Câmara Municipal de Goiana
PROTOCOLO
nº 012 Hs 9h
09 JAN 2026
Ass.:
Matr.: 0985-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA

PROJETO DE LEI Nº 001/2026

EMENTA: Fixa o Salário Mínimo a ser pago aos seus servidores, pelo Município de Goiana/PE, a partir de 1º de janeiro de 2026, e dá outras providências.

GABINETE DO PREFEITO

GOIANA, 05 DE DEZEMBRO DE 2026.

PROJETO DE LEI Nº 001/2026

Fixa o Salário Mínimo a ser pago aos seus servidores, pelo Município de Goiana/PE, a partir de 1º de janeiro de 2026, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Goiana/PE**, no uso de suas atribuições legais e, ainda, amparado na Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte texto:

Art. 1º – A partir de 1º de janeiro de 2026, fica fixado em R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte um reais), o valor do salário-mínimo, a ser pago, pelo Município de Goiana/PE, aos seus servidores ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 3º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos financeiros retroagem ao dia de 1° de janeiro de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 05 de janeiro de 2026

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, por via de convocação ordinária, com fundamento no art. 12, §3°, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 49, II, a do Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiana-PE, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insignes representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que "Reajusta a remuneração mínima dos servidores públicos do Município de Goiana e dá outras providências".

O reajuste ora proposto decorre da adequação prevista e estabelecida através do **DECRETO FEDERAL Nº 12.797 de 23 de dezembro de 2025**, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo.

A Constituição Federal também preconiza o trabalho como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito (art. 1.º, IV), e em consequência o direito fundamental ao salário como forma de contrapartida do trabalho (art. 6.º), assegurando a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, demonstrando que uma efetiva política de remuneração é um dos instrumentos mais poderosos de combate à pobreza e desigualdade social em nosso país.

O reajuste do salário-mínimo contribui decisivamente para redução das disparidades regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população.

Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização do funcionalismo público municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia no nosso município, assegurando que nenhum servidor receba vencimento menor que o salário-mínimo nacional.

Desnecessária a apresentação da estimativa de impacto orçamentário, pois não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, na medida em que tal reajuste já está previsto nos instrumentos de planejamento da gestão (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), havendo a devida adequação orçamentária e financeira. Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 05 de janeiro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito